



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº056/2020

Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de maio de 2024, das ESCOLAS MUNICIPAIS DE NAZARÉ DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com determinações e recomendações. Opina, ainda, pela convalidação de estudos.

PROCESSOS CEE/PInºs231/2019 e 232/2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento e Convalidação de Estudos

RELATOR: Cons. Danílio César Moraes da Silva Cruz

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Através dos Processos CEE/PI nºs231 e 232/2019, o Prefeito de Nazaré do Piau(PI), Sr. Raimundo Nonato Costa, solicita a este Conselho de Educação a renovação da autorização de funcionamento das escolas municipais para ofertarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e EJA, bem como a convalidação de estudos referentes ao ano de 2019.

As escolas municipais funcionam atualmente sobre autorização da Resolução CEE/PI nº 062/2018, que se encontra com o prazo vencido desde 31 de maio de 2019.

Nos autos do processo, na página 05, o município apresenta uma justificativa da solicitação de renovação de autorização assinada pelo prefeito, explicando o atraso.

II - RELATÓRIO

O processoapresenta todas as peças necessárias à instrução, contendo: regimento escolar e projeto político-pedagógico,sendo os dois modelos utilizados para todas as escolas da rede e contemplando a educação inclusiva; relação das escolas; cópia dos documentos pessoais do requerente; organograma; relação nominal do corpo docente e técnico administrativo; proposta de formação continuada dos professores; plano de curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 2020/2024; relatório das ações e metas; relatório circunstanciado das ações; decreto de criação das escolas da rede municipal; modelo do diário de classe;modelo do certificado de conclusão; histórico escolar; cadastro nacional de pessoa jurídica; previsão orçamentária; plantas baixas; alvarás de funcionamento; laudos técnicos e fotos das escolas. Os laudos técnicos de engenharia são assinados pelo engenheiro civil Caio Mendes de Oliveira, CREA-041403251-9, onde o mesmo atesta que as escolas estão em boas condições físicas oferecendo funcionamento e segurança aos estudantes, professores, funcionários e ao público em geral. Destaca-se que o laudo da engenharia é um modelo padrão para todas as escolas.Foi verificado que as escolas que ofertam o Ensino Fundamental Anos Finais não dispõem de bibliotecae laboratório de ciências; reforça-se que tal observação já havia sido feita no parecer anterior, com determinação para solucionar o problema. No entanto, o relatório atual da inspeção técnicafeito pelo setor próprio da SEDUC descreve que o problema ainda persiste. As aulas de educação física acontecem de forma teórica e prática.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº056/2020

Segundo o laudo técnico, as escolas estão aptas a atenderem a clientela e todas as escolas da zona rural funcionam com turmas multisseriadas. As escolas não possuem biblioteca e nem laboratório de ciências e algumas necessitam de reparos e reformas, sendo elas: Unidade Escolar Francisco Manoel dos Santos, necessitando de pintura e reforma, pois apresenta rachaduras; Unidade Escolar João Borges Ferreira, necessitando de reparos no forro, paredes, piso e banheiros, além de limpeza e organização; Unidade Escolar Mariano Vicente da Silva, necessitando de reparos e pinturas nas paredes, forro na sala da diretoria, reposição de descargas e pias nos banheiros, colocação de lâmpadas e ventiladores; Unidade Escolar José Vieira da Costa, necessitando trocar alguns quadros de acrílico, reparos no forro da escola e descargas dos banheiros; Unidade Escolar Marcos Carvalho, não atende às normas de acessibilidade, e Anexo-Unidade Escolar Marcos Carvalho, necessitando de pinturas e reparo no piso e nas paredes.

O transporte escolar é feito por três ônibus e por um microônibus do Programa Caminho para Escola e por transporte terceirizado; sendo 1 doblô, 3 microônibus, 1 van e 2 D.20.

Sobre a solicitação da convalidação de estudos realizados pelos alunos no ano de 2019, o município apresenta toda a documentação exigida, através do Processo CEE/PI nº 232/2019.

Para a análise do processo de convalidação de estudos foi solicitada inspeção escolar específica para verificação das condições de oferta dos cursos, com vistas à regularização dos estudos dos alunos no ano solicitado. O relatório da inspeção expressa que todos os itens foram observados e as atividades foram realizadas de forma adequada.

Após análise, e considerando o relatório apresentado pelo órgão próprio da Secretaria Estadual da Educação, considerou-se a viabilidade da validação dos estudos dos alunos regularmente matriculados que frequentaram as unidades escolares do município de Nazaré do Piauí(PI), relativo ao período de 2019 para os cursos solicitados.

III. CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, o relator é favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de maio de 2024, das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, bem como pela convalidação de estudos realizados pelos alunos referente ao ano de 2019.

No entanto, delibera-se ao Plenário o que segue:

1. Determinar que a Prefeitura Municipal providencie e apresente comprovação junto a este Conselho, em até 120 dias:

- a) Os alvarás de funcionamento das escolas atualizados;
- b) Melhorias nas escolas, conforme recomendado no corpo desde parecer;
- c) Aquisição de laboratório de ciências para as escolas de Ensino Fundamental Anos

Finais;

d) Instalação de bibliotecas nas unidades escolares; principalmente naquelas que ofertam o Ensino Fundamental;

e) Nova versão da Proposta Pedagógica das escolas constando a descrição da organização curricular em obediência aos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal que:

a) Desenvolva as atividades necessárias à criação do Sistema Municipal de Educação, bem como a criação do Conselho Municipal de Educação.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº056/2020

3. Encaminhar advertência ao município em razão do atraso significativo na solicitação do pedido de renovação de autorização dos cursos.
4. Encaminhar ao Ministério Público cópia do presente parecer para conhecimento.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 27 de fevereiro de 2020.

Cons. Danílio César Moraes da Silva Cruz – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI